



Câmara Municipal do Nordeste

Antônio Miguel Borges Soares

ATA N.º 58

---Aos três dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Vila do Nordeste, no salão nobre do edifício dos Paços do Concelho, pelas dez horas, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal do Nordeste, sob a Presidência do Sr. António Miguel Borges Soares, Presidente da Câmara, estando presentes os Srs. Vereadores Marco Paulo Rebelo Mourão, Sara Raquel Mendonça de Sousa e Manuel de Medeiros Paiva. -----

---Faltou o Sr. Vereador Flávio da Silva Soares, cuja falta foi justificada pelo Sr. Presidente no uso da competência que lhe foi delegada pela Câmara Municipal. -----

---Secretariou a reunião a Coordenadora Técnica da Secção de Expediente, Maria de Deus Pacheco de Melo Franco. -----

---Verificada, assim, a presença da maioria dos membros que constituem o executivo camarário, o Sr. Presidente declarou, em nome da Lei, aberta a reunião. -----

-----ANTES DA ORDEM DO DIA-----

---ATA DA REUNIÃO ANTERIOR-----

---Foi lida a ata da reunião ordinária, realizada no dia dezoito de dezembro do ano findo, a qual foi aprovada por unanimidade. -----

---Não votaram a referida ata o Sr. Presidente da Câmara, António Miguel Borges Soares e a Sra. Vereadora Sara Raquel Mendonça de Sousa por não terem participado na reunião a que respeita a mesma.-----

---INTERVENÇÕES-----

---O Sr. Vice-Presidente da Câmara, Marco Paulo Rebelo Mourão pediu a palavra para fazer referência às festividades do Natal, mais concretamente à passagem de ano, que teve como



Câmara Municipal do Nordeste

objetivo principal promover o comércio local e divulgar o concelho do Nordeste. Salientou que foi notório no referido evento, a presença de muita gente de fora e do nordeste, que contou com fogo de artifício, animação musical e uma vez mais com o maior bolo-rei dos Açores. ----
---Deixou uma palavra de agradecimento aos trabalhadores da autarquia que colaboraram nos preparativos e na realização dos festejos da passagem de ano, assim como dos outros que decorreram no mês de dezembro do ano findo. -----

-----**ORDEM DO DIA**-----

---**SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL – INFORMAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE DO CONCELHO DO NORDESTE – PROC.º 22/NAT -CMN/2023**-----

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Técnica Superior do Serviço de Ação Social, Anabela Mota Medeiros, cujo conteúdo a seguir se transcreve:-----

---" No âmbito do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade do Concelho de Nordeste, compete ao Gabinete de Ação Social da Autarquia proceder à análise das candidaturas, de acordo com o artigo 8.º do mencionado Regulamento.-----

---Neste sentido cumpre-me informar V. Exa que a munícipe abaixo identificada reúne as condições gerais para beneficiar do presente incentivo e o respetivo processo de candidatura encontra-se devidamente instruído, tudo nos termos do artigo 5.º e do n.º 4 do artigo 6º do Regulamento em apreço.-----

---Nos termos do estipulado no n.º 2 do artigo 4.º o valor do subsídio a atribuir varia entre € 300,00 (trezentos euros) e € 400,00 (quatrocentos euros), por cada criança, nos seguintes moldes:-----

---a. € 400 (quatrocentos euros) para os agregados familiares com o 1.º ou 2.º escalão de abono de família;-----

---b. € 400 (quatrocentos euros) para os agregados familiares com três ou mais filhos independentemente do escalão que lhe for atribuído;-----

---c. € 300 (trezentos euros) para os agregados familiares com o terceiro e/ ou quarto escalão

Nordeste, 3 de janeiro de 2024



Câmara Municipal do Nordeste

Handwritten signature in blue ink.

de abono de família.-----

---O artigo 4.º, no seu n.º 3, refere, ainda, que todas/os as/os requerentes, cuja situação económico-financeira do seu agregado familiar não se enquadre no estipulado anteriormente, tem direito a um apoio, cujo valor não deverá ultrapassar a quantia de € 50,00 (cinquenta euros).-----

---Só podem beneficiar dos apoios referidos no artigo 4.º do mencionado Regulamento as crianças com idades compreendidas até aos doze meses de vida, conforme determina o n.º 2 do artigo 3.º, pelo que após essa data cessa a possibilidade de utilização do mesmo.-----

---Assim temos:-----

--- [REDACTED] 22/NAT-CMN2023 - € 400,00 (quatrocentos euros).-----

---À consideração superior."-----

---A Câmara deliberou por unanimidade, atribuir o apoio proposto na presente informação, ao abrigo do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade do Concelho de Nordeste.-----

---SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL – INFORMAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE DO CONCELHO DO NORDESTE – PROC.º 23/NAT -CMN/2023-----

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Técnica Superior do Serviço de Ação Social, Anabela Mota Medeiros, cujo conteúdo a seguir se transcreve:-----

---" No âmbito do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade do Concelho de Nordeste, compete ao Gabinete de Ação Social da Autarquia proceder à análise das candidaturas, de acordo com o artigo 8º do mencionado Regulamento.-----

---Neste sentido cumpre-me informar V. Exa que a munícipe abaixo identificada reúne as condições gerais para beneficiar do presente incentivo e o respetivo processo de candidatura encontra-se devidamente instruído, tudo nos termos do artigo 5.º e do n.º 4 do artigo 6.º do Regulamento em apreço.-----

---Nos termos do estipulado no n.º 2 do artigo 4.º o valor do subsídio a atribuir varia entre € 300,00 (trezentos euros) e € 400,00 (quatrocentos euros), por cada criança, nos seguintes moldes:-----

Nordeste, 3 de janeiro de 2024



Câmara Municipal do Nordeste

---a. € 400 (quatrocentos euros) para os agregados familiares com o 1.º ou 2.º escalão de abono de família;-----

---b. € 400 (quatrocentos euros) para os agregados familiares com três ou mais filhos independentemente do escalão que lhe for atribuído;-----

---c. € 300 (trezentos euros) para os agregados familiares com o terceiro e/ ou quarto escalão de abono de família.-----

---O artigo 4.º, no seu n.º 3, refere, ainda, que todas/os as/os requerentes, cuja situação económico-financeira do seu agregado familiar não se enquadre no estipulado anteriormente, tem direito a um apoio, cujo valor não deverá ultrapassar a quantia de € 50,00 (cinquenta euros).-----

---Só podem beneficiar dos apoios referidos no artigo 4º do mencionado Regulamento as crianças com idades compreendidas até aos doze meses de vida, conforme determina o n.º 2 do artigo 3º, pelo que após essa data cessa a possibilidade de utilização do mesmo.-----

---Assim temos:-----

---[REDACTED] 23/NAT-CMN2023 - € 300,00 (trezentos euros).-----

---À consideração superior."-----

---A Câmara deliberou por unanimidade, atribuir o apoio proposto na presente informação ao abrigo do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade do Concelho de Nordeste.-----

---SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE NORDESTE - PEDIDO DE PARECER SOBRE A PROSSECUÇÃO DE FINS DE INTERESSE LOCAL -----

---Presente o ofício número duzentos e dezanove, da catorze de dezembro findo, da Santa Casa da Misericórdia de Nordeste, solicitando para efeitos de renovação do Estatuto de Utilidade Pública, um parecer fundamentado que ateste a prossecução de fins de interesse local daquela instituição, em cumprimento do disposto na alínea i), do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2023/A, de 20 de março.-----

---A Câmara deliberou por unanimidade, emitir parecer favorável à pretensão da Santa Casa da Misericórdia de Nordeste, considerando que a mesma prossegue fins de interesse local, tendo em conta, o seguinte:-----

Nordeste, 3 de janeiro de 2024



Câmara Municipal do Nordeste

Handwritten signature: J. Simas

---Que a referida instituição é detentora de diversos equipamentos sociais, nomeadamente: Estrutura Residencial de Apoio a Idosos; Creche; Casa de Acolhimento de Crianças e jovens em Situação de Risco Social; Centro Residencial Temporário; Lar Residencial para Pessoas com Deficiência; Centro de Convívio da Achada; Serviço de Apoio Domiciliário, incluindo o serviço de refeições; Atls em todo o Concelho.-----

---Que o incremento na sociedade dos serviços prestados pelas referidas valências abrange vários grupos etários da comunidade local;-----

---Que as atividades desenvolvidas por aquela instituição ao nível da prestação de cuidados e serviços de apoio social aos cidadãos mais vulneráveis, revestem relevante interesse para o concelho;-----

---O papel da Santa Casa da Misericórdia de Nordeste no domínio social e na economia Local, considerando que a referida instituição é uma das maiores empregadoras do Nordeste. -----

---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

---JOSÉ DE SIMAS MONIZ & FILHOS, LDA – PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE USO DE SOLO AGRÍCOLA PARA ESPAÇOS POLIVALENTES INDUSTRIAIS, DE SERVIÇOS E LOGÍSTICA-----

---Presente o ofício número quarenta e cinco, de dezoito de novembro do ano findo, de José de Simas Moniz & Filhos, Lda., solicitando na qualidade de proprietária dos terrenos com os artigos matriciais 4110 e 3795 da freguesia do Nordeste, cujo solo está classificado no PDM como agrícola, a alteração para espaços polivalentes industriais, de serviços e logística, por forma a poder expandir as suas instalações industriais que se localizam no atual Parque Industrial.-----

---Esclarece que o referido pedido surge da necessidade premente de obter cerca de quinze mil metros quadrados para a instalação de novas atividades industriais, nomeadamente uma central de betão cujo projeto de investimento já se encontra aprovado no âmbito do PRR, na linha de descarbonização da Indústria com o n.º 585.-----

---Refere também que a instalação das referidas atividades são de enorme interesse para o concelho, não só pela criação de postos de trabalho necessários a esta atividade, bem como a



Câmara Municipal do Nordeste

colmatação de uma lacuna para o Nordeste, que sendo preenchida certamente reduzirá os atuais custos de construção.-----

---No seu entender, menciona ainda que não fará qualquer sentido a implementação destas atividades na nova zona de expansão do parque industrial, pois esgotaria na totalidade a oferta que se destina a novas empresas.-----

---Considerando que:-----

---A empresa José de Simas Moniz & Filhos, Lda, pretende expandir as suas instalações industriais que se localizam no atual Parque Industrial, na Vila de Nordeste, no concelho de Nordeste;-----

---A empresa solicita, para esse fim, a alteração da classificação do solo de diversos prédios situados em Solo Rural/Espaços Agrícolas, junto ao perímetro urbano da Vila de Nordeste, para que passem a integrar-se nos Espaços Polivalentes Industriais, de Serviços e Logística do PDM, tendo em vista a instalação de uma central de betão cujo projeto de investimento já se encontra aprovado no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR);-----

---A empresa refere que necessita de uma área com aproximadamente 1,5 hectares, o que não é possível obter no atual Parque Industrial nem na respetiva zona de expansão devido à configuração dos lotes e à sua reduzida área;-----

---A instalação desta indústria de grandes dimensões na zona de ampliação do parque industrial obrigaria à reformulação do projeto (que está em fase de construção), impossibilitaria a instalação de outras empresas e condicionaria a diversificação do tecido empresarial;-----

---A área onde a empresa pretende instalar a central de betão é fronteira à zona de ampliação do parque industrial, permitindo assegurar a continuidade do tecido empresarial/industrial, mas não se integra nas áreas sujeitas à alteração do PDM para efeitos de adequação às normas em vigor de classificação e qualificação do solo, não sendo possível integrá-la nesse processo que se encontra na fase de conclusão;-----

---A área em causa abrange algumas condicionantes legais que são tuteladas por entidades do Governo Regional dos Açores, entre as quais se destaca a Direção Regional das Obras Públicas, o IROA e a Direção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos;-----

Nordeste, 3 de janeiro de 2024



Câmara Municipal do Nordeste

---Este investimento é de grande relevância para o concelho de Nordeste, para a ilha de São Miguel e para a Região Autónoma dos Açores, não só pela expressão económica, como também pela empregabilidade que irá criar e pelo impacto positivo que trará para a região;---

---Este investimento reúne condições para ser considerado um Projeto de Interesse Regional (PIR) pois terá um forte impacto socioeconómico na região, sendo necessário assegurar a celeridade dos procedimentos necessários à sua viabilização e a superação de bloqueios administrativos de forma a garantir uma resposta eficaz;-----

---Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 123.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 19 de agosto, que aprova o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial na Região Autónoma dos Açores, o PDM de Nordeste pode ser objeto de suspensão parcial que decorra da verificação de circunstâncias excecionais que se repercutam no ordenamento do território, pondo em causa a prossecução de interesses públicos relevantes;-

---Estão reunidas circunstâncias excecionais de interesse regional que fundamentam a suspensão parcial do PDM de Nordeste, tendo em vista a expansão do parque industrial de Nordeste que permita a instalação da central de betão;-----

---De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 133.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 19 de agosto, que aprova o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial na Região Autónoma dos Açores, em casos excecionais de reconhecido interesse regional, o PDM pode ser suspenso por resolução do Conselho do Governo Regional.-----

---Tendo em consideração o exposto, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, solicitar ao Governo Regional dos Açores que determine declaração de utilidade pública que visa a suspensão parcial do PDM de Nordeste e o estabelecimento de medidas preventivas, numa área da Vila de Nordeste que se encontra classificada no PDM de Nordeste como Solo Rural, na categoria dos Solos Agrícolas, tendo em vista a expansão do parque industrial de Nordeste que permita a instalação de uma central de betão.-----

---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

---SECÇÃO DE EXPEDIENTE – INFORMAÇÃO / APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DE

Nordeste, 3 de janeiro de 2024



Câmara Municipal do Nordeste

SEGURANÇA E DE UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DE ACESSO PÚBLICO-----

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pelo Coordenadora Técnica da Secção de Expediente, cujo conteúdo a seguir se transcreve:-----

---” Na reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia 4 de dezembro corrente, foi deliberado dar início ao procedimento administrativo com vista à elaboração do regulamento referenciado em epígrafe, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, tendo sido promovida a respetiva publicitação pelo prazo de 10 dias úteis, na internet, no sitio institucional desta Câmara Municipal, nas sedes das Juntas de Freguesia deste concelho e no átrio do edifício dos Paços do Concelho do Nordeste.-----

---No dia vinte do corrente mês, terminou o prazo referido, sem que tivesse chegado a este serviço qualquer contributo para o referido procedimento.-----

---Assim sendo, deverá o projeto de Regulamento de Segurança e de Utilização dos Espaços de Acesso Público ser submetido à aprovação da Câmara Municipal e Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---A Câmara deliberou por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a aprovação de Regulamento de Segurança e de Utilização dos Espaços de Acesso Público, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como o Plano de Emergência Interno.-----

---OSVALDO ALBERTO TORRES MELO - PEDIDO DE PARECER SOBRE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DE PRÉDIO RÚSTICO/ARTIGO MATRICIAL 31 DA FREGUESIA DA ACHADINHA -----

---Presente um requerimento, apresentado por Osvaldo Alberto Torres Melo, residente na Rua Ilha das Flores, n.º 12, freguesia de São Sebastião, concelho de Ponta Delgada, solicitando nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, parecer favorável sobre constituição de compropriedade do prédio rústico de terra de cultivo, com a área de 15.333 m2, sito à Lomba de El-Rei,

Nordeste, 3 de janeiro de 2024



Câmara Municipal do Nordeste

freguesia da Achadinha, Concelho de Nordeste, que confronta a norte com Padre Jacinto Pacheco de Amaral, sul com Felício de Medeiros Franco, nascente com Ribeira da Achada e poente com Maria Gestrudes, inscrito na matriz predial rústica da freguesia da Achadinha sob o artigo 31 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Nordeste sob o número 241.-----

---Assim, 3/4 do prédio rústico acima identificado ficará em comum e sem determinação de parte ou direito para os herdeiros: Nélia Maria Torres Melo; Osvaldo Alberto Torres Melo; Olivério Manuel Torres Melo.-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na informação da Sr. Arquiteto Hernâni Araújo Sousa, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade do prédio acima identificado, desde que não haja divisão física do mesmo.-----

---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

---OSVALDO ALBERTO TORRES MELO - PEDIDO DE PARECER SOBRE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DE PRÉDIO RÚSTICO/ARTIGO MATRICIAL 32 DA FREGUESIA DA ACHADINHA -----

---Presente um requerimento, apresentado por Osvaldo Alberto Torres Melo, residente na Rua Ilha das Flores, n.º 12, freguesia de São Sebastião, concelho de Ponta Delgada, solicitando nos termos no disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, parecer favorável sobre constituição de compropriedade do prédio rústico de terra de cultivo, com a área de 11.151 m², sito à Lomba de El-Rei, freguesia da Achadinha, Concelho de Nordeste, que confronta a norte com Padre Jacinto de Amaral, sul e nascente Francisco Casimiro e poente com Caminho da Lomba, inscrito na matriz predial rústica da freguesia da Achadinha sob o artigo 32 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Nordeste sob o número 242.-----

---Assim, 3/4 do prédio rústico acima identificado ficará em comum e sem determinação de parte ou direito para os herdeiros: Nélia Maria Torres Melo; Osvaldo Alberto Torres Melo; Olivério Manuel Torres Melo.-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na informação da Sr. Arquiteto Hernâni

Nordeste, 3 de janeiro de 2024



Câmara Municipal do Nordeste

Araújo Sousa, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade do prédio acima identificado, desde que não haja divisão física do mesmo.-----

---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

---OSVALDO ALBERTO TORRES MELO - PEDIDO DE PARECER SOBRE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DE PRÉDIO RÚSTICO/ARTIGO MATRICIAL 35 DA FREGUESIA DA ACHADINHA -----

---Presente um requerimento, apresentado por Osvaldo Alberto Torres Melo, residente na Rua Ilha das Flores, n.º 12, freguesia de São Sebastião, concelho de Ponta Delgada, solicitando nos termos no disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, parecer favorável sobre constituição de compropriedade do prédio rústico de terra de cultivo com a área de 5.575 m², sito à Lomba de El-Rei, freguesia da Achadinha, Concelho de Nordeste, que confronta a norte com Maria Gestrudes, sul e nascente com Felício de Medeiros Franco e poente com Caminho da Lomba, inscrito na matriz predial rústica da freguesia da Achadinha sob o artigo 35 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Nordeste sob o número 244.-----

---Assim, 3/4 do prédio rústico acima identificado ficará em comum e sem determinação de parte ou direito para os herdeiros: Nélia Maria Torres Melo; Osvaldo Alberto Torres Melo; Olivério Manuel Torres Melo.-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na informação da Sr. Arquiteto Hernâni Araújo Sousa, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade do prédio acima identificado, desde que não haja divisão física do mesmo.-----

---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

---OSVALDO ALBERTO TORRES MELO - PEDIDO DE PARECER SOBRE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DE PRÉDIO RÚSTICO/ARTIGO MATRICIAL 1796 DA FREGUESIA DA ACHADINHA -----

Nordeste, 3 de janeiro de 2024



Câmara Municipal do Nordeste

---Presente um requerimento, apresentado por Osvaldo Alberto Torres Melo, residente na Rua Ilha das Flores, n.º 12, freguesia de São Sebastião, concelho de Ponta Delgada, solicitando nos termos no disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, parecer favorável sobre constituição de compropriedade do prédio rústico de terra de cultivo com a área de 15.333 m², sito ao Moio de Cima, freguesia da Achadinha, Concelho de Nordeste, que confronta a norte com José Medeiros de Lino e Caminho, sul com António Luís dos Reis, nascente com Caminho e poente com Servidão, inscrito na matriz predial rústica da freguesia da Achadinha sob o artigo 1796 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Nordeste sob o número 251.-----

---Assim, 3/4 do prédio rústico acima identificado ficará em comum e sem determinação de parte ou direito para os herdeiros: Nélia Maria Torres Melo; Osvaldo Alberto Torres Melo; Olivério Manuel Torres Melo.-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na informação da Sr. Arquiteto Hernâni Araújo Sousa, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade do prédio acima identificado, desde que não haja divisão física do mesmo.-----

---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

---INFORMAÇÕES DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA NO ÂMBITO DAS DECISÕES QUE PROFERIU NO USO DA COMPETÊNCIA QUE LHE FOI DELEGADA PELA CÂMARA MUNICIPAL, SOBRE: -----

---Aprovação de Alterações Orçamentais. -----

---Foram aprovadas a 42.ª, 43.ª, 44.ª, e a 45.ª alterações ao Orçamento da Despesa, bem como às Grandes Opções do Plano, do ano de dois mil e vinte e três, nos valores, respetivamente, de 4.500,00 € (quatro mil e quinhentos euros), 1.710,00 € (mil setecentos e dez euros), 5.000,00 € (cinco mil euros), 12.254,00 € (doze mil duzentos cinquenta e quatro euros) e 637,00 € (seiscentos trinta e sete euros). -----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, tomar conhecimento. -----

Nordeste, 3 de janeiro de 2024



Câmara Municipal do Nordeste

--BALANCETE – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA--

---Presente o Resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia doze de dezembro do ano findo, tendo a Câmara tomado conhecimento que o saldo disponível era: -----

---Operações Orçamentais – 866.656,91 € (oitocentos sessenta e seis mil seiscentos cinquenta e seis euros e noventa e um cêntimos); -----

---Operações não Orçamentais – 112.481,57 € (cento e doze mil quatrocentos oitenta e um euros e cinquenta e sete cêntimos). -----

---E por não haver mais nada a tratar e sendo onze horas, o Sr. Presidente declarou, em nome da Lei, encerrada a reunião pelo que de tudo para constar se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e por mim Maria de Deus Pacheco de Melo Franco, Coordenadora Técnica, que a redigi e subscrevi. -----

Maria de Deus Franco